



Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. Federação Nacional de Karate - Portugal

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/15/DDF/2025

Aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/106/DDF/2024

Atividades Regulares

Entre:

1. O INSTITUTO PORTUGUÊS DO DESPORTO E JUVENTUDE, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º OUTORGANTE;

2. A FEDERAÇÃO NACIONAL DE KARATE - PORTUGAL, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 55/95, de 1 de setembro, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 213, de 14 de setembro com sede na(o) Rua do Cruzeiro, 11-A, 1300-160 LISBOA, NIPC 503027120, aqui representada por Carlos Alexandre Silva, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º OUTORGANTE.

Considerando que:

- A) Mediante o contrato-programa n.º CP/106/DDF/2024, foi concedida pelo 1.º OUTORGANTE, uma comparticipação financeira ao 2.º OUTORGANTE para execução do programa de desenvolvimento desportivo que este apresentou e se propôs levar a efeito no decurso desse ano:
- B) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, pode o 1.º OUTORGANTE, "outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior".
- C) Pelo despacho de 27 de janeiro de 2025 de Sua Excelência o Secretário de Estado do Desporto, foi autorizada, com o 2.º OUTORGANTE, a celebração de aditamento ao abrigo da disposição legal acima mencionada:
- D) A contratualização do contrato-programa de Atividades Regulares para 2025 com o 2.º OUTORGANTE encontra-se em preparação, estimandose que a sua assinatura apenas ocorra durante o mês de março de 2025;

É celebrado o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/106/DDF/2024 que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª Objeto do contrato

A comparticipação financeira a que se refere a Cláusula 3.ª do contratoprograma de Atividades Regulares n.º CP/106/DDF/2024 é, para efeitos do presente aditamento, mantida para o ano de 2025.

CLÁUSULA 2.ª Duração do contrato

O presente aditamento ao contrato-programa n.º CP/106/DDF/2024 cessa com a celebração do contrato-programa de Atividades Regulares para o ano de 2025, o qual deve ser celebrado até 31 de março de 2025, não podendo ter uma duração superior a três meses.

CLÁUSULA 3.ª Comparticipação financeira

- 1. A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º OUTORGANTE ao 2.º OUTORGANTE, nos termos da cláusula 1.ª, é atribuída em regime de duodécimo.
- 2. O montante mencionado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 -Transferências correntes - Instituições sem fins lucrativos.

CLÁUSULA 4.ª Disposições transitória

O disposto no contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/106/DDF/2024 aplica-se, com as necessárias adaptações, ao presente aditamento.

CLÁUSULA 5.º Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de janeiro de 2025.

Assinado em Lisboa, em ___ exemplares de igual valor. O Presidente do Instituto Português do Desporto e Juv htude, (Ricardo Gonçalves Ribeiro G O Presidente Federação Nacional de